



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.296/2013

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.202, DATADA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PEDAGOGOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº. 1.202, datada de 19 de dezembro de 2012, que passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.202/2012, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.296/2013.

ANEXO ÚNICO
a que se refere o art. 1º da Presente Lei

TABELA CONTRATAÇÃO EM HORAS

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/MENSAL
PROFESSOR A	7.200 HORAS
PROFESSOR B	9.000 HORAS
TOTAL	16.200 HORAS

TABELA CONTRATAÇÃO EM QUANTITATIVO DE VAGAS

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS
PEDAGOGO	85 vagas
TOTAL	85 vagas

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro (10) do ano de
dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal